

## **LEI N.º 1570/2010**

**Define Chácara como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Paulo Sérgio Ribas Santiago**, Prefeito de Dois Vizinhos, em exercício, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o seguinte imóvel:

I – Chácara sob o n.º 133 (centro e trinta e três), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 26.487,54m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 34.363, Livro 2, Ficha 1, de propriedade do senhor **VILMAR LUIZ DAGIOS**, portador do CPF sob n.º. 374.180.689-72 e de sua esposa a senhora **LUCY TEREZINHA DE BORTOLLI DAGIOS**, portadora do CPF sob n.º. 373.014.899-00, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

**Art. 2º.** Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer à legislação urbanística e ambiental.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no inciso I do art. 1º, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º.** Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,  
aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez,  
49º ano de emancipação.**

**Paulo Sérgio Ribas Santiago**  
Prefeito em exercício